DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES 2
Editais 2

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 335ª (Tricentésima Trigésima Quinta) Reunião Extraordinária a ser realizada em 25 de novembro de 2019 às 08h30 na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Avenida Arapuã, n°. 2803- Jd. Arapuã - Jales/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Remanejamento do Recurso Estadual da Proteção Social Básica;

3- Informes Gerais;

4- Encerramento.

OBS: Na impossibilidade da presença do titular, avisar o suplente para comparecer à reunião.

Jales - SP, 21 de novembro de 2019.

NILMAR HUMBERTO DONINI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Notificações

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES, através de seu Superintendente, Sr. Claudir Balestreiro, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem a público esclarecer os fatos que foram noticiados no site “A Voz das Cidades” no dia 21/11/2019.

A reportagem divulgada em tal site afirma que houveram prejuízos irreparáveis a esta instituição, decorrentes de falha gravíssima, negligência, imprudência e culpa do servidor Municipal Sr. Jorge Paulo Guzzo.

Além disso, a reportagem sugere que o Superintendente teria sido condescendente com tal situação, deixando de comunicar o Prefeito Municipal e o Conselho Fiscal, bem como deixando de responsabilizar o servidor “culpado” por tais prejuízos.

Contudo, entendemos que tal reportagem é decorrente de uma interpretação equivocada do que realmente ocorreu, o que passamos a esclarecer.

No dia 05/10/2018, no período da manhã, uma pessoa se identificando como funcionário do Banco ligou para o servidor Jorge Paulo Guzzo e o orientou que, ele acessasse o site do banco, digitasse o número de série e em seguida a senha gerada pelo token, a fim de renovar o token eletrônico que estava para vencer.

Segundo o Sr. Jorge, em momento nenhum ele informou a senha ou qualquer dado por telefone, mas sim o atendente possuía todos os dados cadastrais da autarquia junto à instituição financeira.

No período da tarde, ainda no dia 05/10/2018, ao acessar o Internet Banking, o Sr. Jorge constatou movimentação financeira atípica na conta corrente do Instituto, já que houve uma transferência TED não reconhecida no valor de R$ 49.278,00, bem como duas solicitações de resgate de aplicações financeiras.

Ao constatar as movimentações fraudulentas, o Sr. Contador imediatamente entrou em contato com o Banco e bloqueou o acesso ao internet banking.

Em razão do golpe, os fraudadores se apropriaram da quantia transferida da conta corrente, mas felizmente não tiveram acesso aos resgates das aplicações financeiras, ante a rápida constatação da fraude e bloqueio da conta. Entretanto, em razão da solicitação de resgate, deixamos de receber a rentabilidade mensal de tais aplicações.

Diante da situação, lavramos um boletim de ocorrência narrando o ocorrido, porém, até a presente data não foram identificados os responsáveis pelas movimentações fraudulentas na conta do IMPS.

No nosso entender tais transações fraudulentas decorreram de falha de segurança no sistema do Banco, razão porque solicitamos ao mesmo que restituísse os

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

valores subtraídos da conta.

Tendo em vista que o Banco não restituiu tais valores, ingressamos com ação judicial pleiteando indenização pelos prejuízos sofridos. Tal ação ainda está em andamento.

Assim, ao contrário do que sugere a reportagem, esta autarquia foi apenas uma vítima da ação de criminosos, provavelmente uma quadrilha especializada em golpes como o que sofremos.

Inclusive, diversos Institutos Municipais de Previdência sofreram o mesmo golpe, em datas semelhantes, envolvendo o mesmo Banco, com o mesmo modus operandi dos criminosos, tais como os de Ribeirão Preto, Santos e Lençóis Paulista.

Diante de tais circunstâncias, entendemos que seria precipitado adotar quaisquer medidas punitivas contra o servidor Jorge Paulo Guzzo, até que se findasse o processo judicial contra a Instituição financeira ou até a conclusão das investigações policiais.

Não obstante, na condição de superintendente desta autarquia, adotei todas as medidas cabíveis para elucidar a verdade dos fatos, bem como para obter a reparação pelos prejuízos.

Inclusive, não houve qualquer omissão de informações sobre o ocorrido, tendo em vista que imediatamente após a fraude acionamos a Polícia Civil, bem como iniciamos as tratativas com o Banco para solucionarmos a questão.

Não concordamos com quaisquer pré-julgamentos a quem quer que seja, sobretudo ao Sr. Jorge Paulo Guzzo, pois, até o presente momento não vislumbramos nenhum indício de que o mesmo tenha incorrido em dolo ou culpa.

Eventualmente, caso seja provada a culpa do servidor, adotaremos todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para punição e reparação do dano, nos termos da legislação em vigor, razão por que não houve qualquer condescendência criminosa ou prevaricação.

Por fim, esclarecemos que a reportagem também se equivocou ao informar que o Sr. Jorge ocupa cargo em comissão nesta autarquia.

Na verdade, tal servidor ocupava cargo em comissão até meados de 2016, ocasião em que foi exonerado do cargo em comissão. Após, por ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Jales, o mesmo foi cedido para prestar serviços a este Instituto.

Assim, esperamos ter esclarecido os fatos da forma como realmente ocorreram e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Jales, 22 de novembro de 2019.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS Jales